

# INTERNATOS COMPLEMENTARES

PORTARIA N.º 265/2004, DE 12 DE MARÇO

## ALTERA A PORTARIA N.º 695/95, DE 30 DE JUNHO, QUE APROVA O REGULAMENTO DOS INTERNATOS COMPLEMENTARES

A PORTARIA N.º 695/95, DE 30 DE JUNHO, CONJUNTAMENTE COM O DECRETO-LEI N.º 128/92, DE 4 DE JULHO, CONSTITUEM O REGIME JURÍDICO SUBJACENTE AO INTERNATO COMPLEMENTAR.

SEM PREJUÍZO DA FUTURA ALTERAÇÃO AO REGIME LEGAL DO MESMO, IMPORTA COMPATIBILIZÁ-LO COM O NOVO ESTATUTO DA GESTÃO HOSPITALAR, APROVADO NO QUE RESPEITA AOS HOSPITAIS INTEGRADOS NO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO, PELO DECRETO-LEI N.º 188/2003, DE 20 DE AGOSTO.

ASSIM:

DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 32.º DO DECRETO-LEI N.º 128/92, DE 4 DE JULHO:

MANDA O GOVERNO, PELO MINISTRO DA SAÚDE, QUE O N.º 2 DO ARTIGO 12.º DO REGULAMENTO ANEXO À PORTARIA N.º 695/95, DE 30 DE JUNHO, PASSE A TER A SEGUINTE REDACÇÃO:

«Artigo 12.º Direcções dos internatos hospitalares

1 - ...

2 - As funções de direcção dos internatos complementares cabem a um médico de reconhecida competência, coadjuvado por um a três assessores, a designar pelo director clínico.

3 - ...»

O Ministro da Saúde, Luís Filipe Pereira, em 16 de Fevereiro de 2004.

